



C0073714A

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.578, DE 2019

(Do Sr. Felipe Carreras)

Proíbe alimentos cuja composição possua óleos ou gorduras parcialmente hidrogenados na alimentação escolar

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-2333/2015.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É proibido, nas escolas de ensino fundamental e médio, que recebam transferências da União para a alimentação escolar, servir ou comercializar alimentos que contenham em sua composição óleos ou gorduras parcialmente hidrogenados encontrados comumente na lista de ingredientes com os nomes de gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, creme vegetal, margarina, óleo vegetal parcialmente hidrogenado, entre outros.

Parágrafo único. Esta proibição estende-se aos estabelecimentos e vendedores que comercializem alimentos localizados dentro das dependências e arredores das escolas em até 200 metros de raio da escola, além da alimentação fornecida gratuitamente aos alunos.

Art. 2º Os estabelecimentos de ensino referidos no art. 1º devem fixar, em local visível, o cardápio da alimentação escolar a ser servida durante a semana.

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir de seis meses da data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A gordura trans industrial aumenta o risco de ataque cardíaco e morte. Estima-se que a gordura trans industrial cause 540.000 mortes todos os anos, globalmente. Esta gordura agride as artérias, causa inflamação e prejudica o perfil de colesterol.

Há também evidências sobre aumento do risco de infertilidade, endometriose, cálculos biliares, doença de Alzheimer, diabetes e alguns tipos de câncer associado ao seu consumo. A eliminação da gordura trans industrial tem benefícios substanciais para a saúde da população e diversos países já adotaram sua restrição, como Dinamarca, Estados Unidos, Argentina e mais de vinte outros países.

As doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) são responsáveis por 72% das causas de morte no mundo. Das principais DCNT, as doenças cardiovasculares foram a principal causa de mortalidade por DCNT em 2016, sendo responsáveis por quase metade (45%) de todas as mortes. Altos níveis de ingestão de ácidos graxos (gordura) trans produzidos industrialmente estão fortemente associados ao aumento do risco de doenças cardiovasculares e mortalidade associada.

Esse tipo de gordura tem como principal efeito metabólico alterações que prejudicam a saúde. A gordura trans aumenta o LDL-c, colesterol ruim, devido à supressão das atividades de seu receptor no fígado. Isto faz com que o LDL-c continue circulando no organismo, acumulando no plasma e elevando o risco de doença arterial coronariana pelo depósito do colesterol na parede do vaso sanguíneo. Estudos científicos citam que após os 20 anos de idade, o receptor de LDL-c já diminui sua eficiência, assim como em mulheres no período pós-menopausa.

O colesterol HDL, conhecido como o bom colesterol porque auxilia na remoção das moléculas de colesterol dos vasos sanguíneos, o que evita seu acúmulo progressivo e consequente processo de aterogênese (formação de placa de ateroma), é reduzido com a ingestão da gordura trans.

As chances de uma pessoa sofrer um acidente vascular cerebral aumentam com maior ingestão de gorduras trans. Isto ocorre devido ao acúmulo de colesterol nos vasos sanguíneos, que culmina com todo um processo inflamatório, a aterogênese, que forma a placa de ateroma.

A presença da placa de ateroma aumenta o risco de infarto e AVC, pois pode se deslocar nos vasos sanguíneos, diminuindo ou bloqueando o fluxo sanguíneo para importantes órgãos do corpo, como o coração, ocasionando o infarto, ou cérebro, causando o AVC.

O colesterol total e LDL elevados na infância estão associados a um aumento dos fatores de risco para doenças cardiovasculares na idade adulta.

Entendemos que não é razoável que sejam oferecidos as nossas crianças alimentos que possa prejudicar sua saúde no ambiente que deveria ser protegido. A escola precisa, para além da formação de conteúdos, fomentar a formação de hábitos alimentares saudáveis nas crianças e, se pudermos fazer desse um ambiente livre de gordura trans poderemos esperar que boa parte das refeições destas crianças estará protegida.

Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 29 de abril de 2019.

**Deputado Felipe Carreras
PSB/PE**

FIM DO DOCUMENTO